



CONTRATO Nº16/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA VIVIANE DOMINGOS FROES DUTRA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de SERRA AZUL DE MINAS, Av. Geraldo Gomes de Brito nº 94, Centro – CEP: 39.165-000, CNPJ nº 18.303.230/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho, portador da cédula de identidade nº3.867.036, CPF nº. 566.125.596-91, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa **VIVIANE DOMINGOS FROES DUTRA**, sediada à Av./Rua Paineiras, N.º187, Bairro Cidade Nova, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.922.266/0001-10, neste ato representada legalmente por Viviane Domingos Froes Dutra, brasileira, estado civil:Solteira, profissão: Empresaria, residente e domiciliada em Governador Valadares/MG, portadora da CI N.º 12.404.422, inscrita no CPF sob o N.º 053.539.606-61.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório Nº 026/2019 – Pregão Presencial Nº 017/2019**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Processo Licitatório tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FESTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, SERVIÇO DE BRIGADISTAS, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA “FESTA DOS SERRAZULENSES E AMIGOS 2019” CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



2.2 - Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

CLAUSULA III – O VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetuado até 30 de julho de 2019.

3.1.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Fatura, através de depósito em conta específica do CONTRATADO, mediante a comprovação das regularidades fiscais.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4.1 - O prazo de validade do presente contrato se da data da sua assinatura até 30/07/2019.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa resultante do processo ocorrerá à conta da dotação orçamentária previstas para o exercício de 2019.

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
373	7.1.2.13.392.26.2057.33903900	Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

6.1.1 - prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

6.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive com hospedagem, alimentação, encargos relativos à legislação



trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do contrato decorrente.

6.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Serra Azul de Minas (MG) ou a terceiros.

6.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

6.1.5 - O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados aos Artistas e demais componentes, decorrentes da execução dos serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas, destruição parcial ou total, isentando o CONTRATANTE, de todas as reclamações que possam surgir subsequentes ao CONTRATO;

6.1.6 - O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

6.1.7 - É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o transporte dos Artistas e seu componentes até o local dos eventos, bem como ao pagamento de qualquer multa, imposto, taxa ou sanção devidos pela execução ou inexecução dos serviços contratados perante o órgão competente.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá à CONTRATANTE efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços objeto da presente licitação de conformidade com o estabelecido no presente contrato.

7.2 - CONTRATANTE providenciará energia elétrica compatível com o equipamento a ser utilizado no local da realização dos serviços.

7.3 - A CONTRATANTE providenciará por sua responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, excepcionalizadas aquelas de responsabilidade da CONTRATADA, bem como aquelas exigidas pelas associações de direitos autorais.

CLÁUSULA VIII – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

8.1 - Na ocorrência de força maior ou caso fortuito devidamente comprovadas, perigo iminente de vida, problemas sociais de grande porte, catástrofes e seus assemelhados, que impossibilitem a realização do evento, independentemente de aviso prévio as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem, em data futura, definida em função da disponibilidade da **CONTRATANTE**, ou optativamente, poderão



igualmente convencionarem a devolução das quantias pagas antecipadamente pela **CONTRATANTE à CONTRATADA.**

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, acrescidos de todos os demais ônus advocatícios, perdas e danos contra a parte que infringirem quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui avençadas.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Serro/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serra Azul de Minas/MG, 12 de Junho de 2019.

Leonardo do Carmo Coelho
Prefeito Municipal

VIVIANE DOMINGOS FROES DUTRA
Viviane Domingos Froes Dutra
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF:

2 _____ CPF: